



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0749043/2019
Data: 28/11/2019
Pág. 1 de 4

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) 0749043/2019

PA COPAM Nº: 02112/2014/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS - ME CNPJ: 20.190.443/0001-08

EMPREENDIMENTO: OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS - ME CNPJ: 20.190.443/0001-08

ENDEREÇO: Fazenda Retiro BAIRRO: -----

MUNICÍPIO: São Domingos do Prata ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT (X): 19° 48' 22,8" LONG (Y): 42° 57' 58,9"

INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 121513/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL: Não há incidência de critério locacional

DNPM/AMN: 832.972/2012 SUBSTÂNCIA MINERAL: Berilo

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2	Produção bruta = 1.080,00 m³/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Elizardo Osvaldo Pedroso das Chagas – Engenheiro de Minas	CREA-MG nº 176051/D - ART14201900000005310334

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
--------------------	-----------	------------

Silvania Arreco Rocha Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental	1.469.839-3	
---	-------------	--

De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	
---	-------------	--

Silvania Arreco Rocha

Vinícius Valadares Moura



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0749043/2019

O empreendimento **OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS - ME** requer autorização para atuar no ramo minerário, especificamente em extração de pegmatitos e gemas, na Fazenda Retiro, zona rural do município de São Domingos do Prata - MG. Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 832.972/2012, que possui como titular do processo Osvaldo Pedroso das Chagas FI, para a substância minério de berilo.

Em 11/10/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 02112/2014/002/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para a atividade "Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, código A-01-01-5; para a produção bruta é de 1.080 m³/ano, conforme DN COPAM nº 217/2017. A adoção de procedimento de licenciamento ambiental simplificado se justifica tendo em vista a classe do empreendimento (classe 2) e a não incidência do critério locacional (Peso 0).

A área concedida pelo DNPM é de 113,98 ha, sendo a área da lavra proposta de 0,1 ha e a área construída de 0,007 ha (Figura 01). A área diretamente afetada pelo empreendimento é de 0,1 ha.

Figura 01 – Localização do empreendimento e da poligonal ANM/DNPM.



Fonte: Google Earth. Acesso: 01/11/2019.

O empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica. A vegetação da área é caracterizada por pastagens e capoeiras. Há, ainda, alguns resquícios da vegetação natural, localizados nos topos dos morros. Segundo informado, não ocorrerá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, nº MG3161007CB0DC74BA9E34C0E94CFE711D778F450.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico subterrâneo, por meio de captação em surgência (nascente) no ponto Lat. 19°48'19,1"S e Long. 42°58'8,7"W para fins de contenção de sedimentos,



paisagismo e consumo humano, sendo o volume declarado de 0,800 m³/h durante 5 h/dia. Foi apresentada nos autos do processo a Certidão de Uso Insignificante nº 159341/2019, com validade até 19/11/2022.

Conforme informado, o método de lavra utilizado será o subterrâneo, com regime de funcionamento da lavra de um único turno de trabalho, 05 dias por semana, 08 h por dia, 10 meses por ano. Estão envolvidos no processo 09 funcionários, sendo 08 no setor de produção e 01 no setor administrativo. Foi informado no RAS, a vida útil da jazida é de 20 anos, sendo o avanço anual de lavra de 0,108 ha. Para realizar as atividades do empreendimento é prevista a utilização dos seguintes equipamentos: 01 (um) caminhão basculante, 02 (dois) marteletes e 01 (um) gerador. Segundo informado não há oficina no local do empreendimento.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, e processos erosivos.

Quanto aos efluentes líquidos, serão gerados efluentes sanitários provenientes de banheiro, refeitório e demais estruturas de apoio. Para tratamento do efluente sanitário, será implantado um sistema composto por fossa, filtro anaeróbico e destinação final em sumidouro, conforme normas técnicas. Ressalta-se que foi informado que a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

A emissão atmosférica é caracterizada pela emanção de gases e poeira oriundas do tráfego de veículos. Foi prevista como medida mitigadora a aspersão de água em vias internas de circulação e de acesso e utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A geração de ruídos e vibrações será proveniente da operação de equipamentos e movimentação dos veículos no local. As medidas de controle referem-se à manutenção periódica das máquinas e equipamentos e utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Segundo informado, não são observados processos erosivos na área diretamente afetada em função da implantação e/ou operação do empreendimento. Porém, será implantado sistema de drenagem composto por canaletas em solo no entorno das galerias direcionando os efluentes pluviais para barramento, a fim de evitar erosão. Segundo informado há 91 ha de áreas degradadas dentro da área do empreendimento. Foi proposto a implantação de barreiras de contenção, utilizando madeira de eucalipto, para evitar o escoamento superficial no local, bem como adensamento da braquiária já existente no local. Está prevista a estocagem do solo retirado para reconstruir as formas do relevo para recuperação da paisagem no fim da operação do empreendimento.

Segundo informado, os resíduos sólidos gerados no local serão basicamente resíduos classe I, o qual serão devidamente acondicionados para disposição final adequada.

Em relação à geração e disposição de estêreis e rejeitos, inicialmente nos autos do processo foi apresentado no mapa "Locação da área de pesquisa mineral" que a disposição de rejeitos ocorreria em "Áreas de pilhas de rejeitos", em seguida, no item 4.4 do RAS foi informado que não haveria produção de rejeitos, ocorrendo, contudo, produção de estéril. Ainda, no item 4.5, foi informado que a disposição de estéril/rejeito ocorreria em pilhas. No item 5.6 do RAS é informado que o estéril gerado teria como disposição a pilha de estéril, para posteriormente o estéril ser transportado para "bota-fora" em fase de regularização.

Cabe observar que o empreendedor não listou no Formulário de Caracterização do empreendimento a atividade "A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril", conforme Deliberação Normativa nº217/2017. Assim, foi solicitado esclarecimentos ao empreendedor, por meio do OF.SURPAM-LM nº374/2019. Em resposta ao ofício (protocolo SIAM nº733274/2019), o empreendedor corrigiu o RAS



informando que não está prevista pilha de estéril e que o estéril gerado seria destinado para caminhão caçamba para posterior destinação em "bota-fora". Foi ainda, apresentado por e-mail a Autorização Ambiental de Funcionamento nº01255/2017 para a atividade "E-03-09-3 Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos" do local para onde seriam destinados os estéreis.

Conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, têm-se as seguintes definições:

Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios. (g.n)

Ainda, a resolução CONAMA nº307/2012 define como Classe A:

Classe A- são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras; (g.n).

Assim, a destinação de estéril em aterro de resíduos classe A proposta pelo empreendedor nos autos do processo não é considerada viável, uma vez que não se enquadra como resíduo de construção civil.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do processo e, considerando que não é permitido o enquadramento da destinação de resíduos minerários nos códigos aplicáveis à destinação de resíduos da construção civil ou volumosos, sugere-se o indeferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS - ME**" para a atividade de "Lavra subterrânea pegmatitos e gemas", Código A-01-01-5, cuja produção bruta é de 1.080,00 m³/ano (Classe 2), no município de São Domingos do Prata - MG.